



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 01/2024**

Ref. MPRJ nº 2024.00024391

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada pelo vereador Tico Jardim no evento “Festa do Milho”, fomentado pela Prefeitura de Macaé. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que , nos termos do art. 35 da Lei nº 9.504/97, a propaganda eleitoral somente é permitida a partir do dia 15 de agosto do ano da eleição.

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do MPRJ, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral **antecipada** consistente na exposição e promoção do nome do vereador de Macaé, José Geraldo Jardim Filho (Tico jardim) em banners/outdoors no evento denominado “Festa do Milho” realizada com apoio da Prefeitura Municipal de Macaé nos dias 19 e 20 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 899626.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Tendo em vista que a notícia de fato foi encaminhada pela 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, fazendo referência ao Inquérito Civil nº 02.22.0014.0007246/2023-37, oficie-se ao referido órgão solicitando o compartilhamento de cópia integral do procedimento, ou de eventuais documentos referentes à presente apuração, isto é, sobre a utilização indevida de bens da Prefeitura Municipal de Macaé para fins de promoção pessoal do vereador “Tico Jardim”, passível de caracterizar propaganda eleitoral antecipada. O motivo da



solicitação é evitar a repetição de diligências ou requisições que podem já ter sido produzidas no âmbito do referido Inquérito Civil.

3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor Luiz Felipe Macedo Berto, lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Macaé, 28 de fevereiro de 2024.

**MARCELO WINTER GOMES**

**Promotor Eleitoral**

Matrícula nº 7053